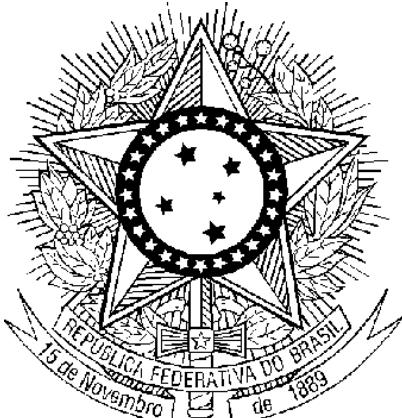


AVULSO NÃO
PUBLICADO
REJEIÇÃO NA
COMISSÃO DE
MÉRITO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.561-A, DE 2006

(Da Sra. Almerinda de Carvalho)

Institui o "Dia do Líder Comunitário"; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição deste e do nº 6.881/2006, apensado (relatora: DEP. FÁTIMA BEZERRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Projeto apensado: 6.881/2006

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica instituído o “Dia do Líder Comunitário”, a ser comemorado, em todo o território nacional, no dia 22 de outubro de cada ano civil.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se tal proposta ante a importância do líder comunitário no contexto nacional, pois ele, mesmo sem qualquer remuneração ou cargo público, exerce papel preponderante no diagnóstico das demandas sociais locais e as leva às autoridades, numa função legítima de agente público, que bem sabe atender os seus liderados nas diversas demandas.

Por tudo isso, nada mais justo e meritório que destinar a nível nacional, um dia específico para reverenciar àquele que durante todos os dias do ano, atende e acolhe seus liderados, visando dar melhor encaminhamento e atendimento nas carências que afetam sua comunidade.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2006

Deputada **ALMERINDA DE CARVALHO**

PROJETO DE LEI N.º 6.881, DE 2006

(Do Sr. Betinho Rosado)

Institui o dia 21 de Abril como o "Dia Nacional do Líder Comunitário".

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6561/2006.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica instituído o Dia Nacional do Líder Comunitário, a ser comemorado em todo o território nacional no dia 21 de Abril de cada ano.

Art. 2.^º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O retorno ao regime democrático no Brasil e a carência de políticas públicas eficientes para promover o desenvolvimento social e econômico brasileiro de forma inclusiva, com redução das desigualdades regionais e sociais, proporcionaram o ressurgimento das lideranças comunitárias, com resultados positivos para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

O líder comunitário, agente social e político, é elemento de ligação entre a comunidade e o poder público, mais próximo das necessidades e problemas vivenciados por seu grupo. Proporciona, portanto, maiores possibilidades de sucesso no planejamento e na implementação dos projetos sociais e programas governamentais.

Homenagear os líderes comunitários é um ato de reconhecimento da relevância e dos serviços prestados, de forma voluntária, por esses cidadãos à sociedade e à democracia brasileiras.

Conto com o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2006.

Deputado BETINHO ROSADO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende instituir o “Dia do Líder Comunitário”, a ser comemorado, em todo o território nacional, no dia 22 de outubro de cada ano civil.

À proposição principal, encontra-se apensado o projeto de lei n.º 6.881, de 2006, de autoria do Deputado Betinho Rosado, que, com objetivo similar, propõe a data do dia 21 de abril de cada ano.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Os dois projetos chegaram a receber, no âmbito desta Comissão, na legislatura passada, voto proferido pelo então Deputado, hoje Senador, Renato Casagrande. Tal voto não chegou a ser apreciado.

Retomada a tramitação, na atual legislatura, cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de Parecer sobre o mérito educacional e cultural das propostas em apreço.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II - VOTO DA RELATORA

A iniciativa de homenagear o líder comunitário é com certeza meritória. Tal homenagem, contudo, já está assegurada. De fato, ainda em 2006, o projeto de lei nº 2.866, de 2004, de autoria do Deputado Neucimar Fraga, tornou-se norma jurídica, com a sanção, pelo Presidente da República, e a publicação da Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006, que “*institui o dia 5 de maio como o "Dia Nacional do Líder Comunitário"*”.

Os projetos em apreciação diferem da Lei hoje em vigor com relação à data proposta: para um, o dia 22 de outubro; para outro, o dia 21 de abril.

Em nenhuma das duas proposições encontram-se razões que justifiquem a alteração da Lei.

Tendo em vista o exposto, voto pela rejeição do projeto de lei nº 6.561, de 2006, e do projeto de lei apensado, nº 6.881, de 2006.

Sala da Comissão, em 7 de novembro de 2007.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.561/06 e do PL nº 6.881/06, apensado, nos termos do parecer da relatora, Deputada Fátima Bezerra, contra o voto do Deputado João Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Clóvis Fecury, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, Dr. Pinotti, Dr. Ubiali, Eliene Lima e Márcio Reinaldo Moreira.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO